



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 13 • São Paulo, quarta-feira, 21 de janeiro de 2004

SEÇÃO I

DECRETOS

DECRETO Nº 48.451, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0001-29, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.452, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Nossa Senhora do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 44.220.622/0001-09, com sede no Município de Araras-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.453, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente Alice Bernardes Silva, inscrita no CNPJ nº 00.697.481/0001-36, com sede no município de Osvaldo Cruz-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.454, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Álvares Machado, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Álvares Machado, do imóvel com 6.630,00m² (seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados), sendo 939,45m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados) de área construída, local onde funcionava a EEPG Rural Emergência Bairro São Geraldo, naquele município, descrito e caracterizado no processo PR-10 nº 11.314/02-PGE.

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado pelo permissionário para implantação de projetos comunitários e ações sócio educativas.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.455, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 41.265, de 1º de novembro de 1996, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, à título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, de imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 41.265, de 1º de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel deverá ser utilizado para a instalação da EMEF "Profª Irene de Oliveira Pereira.". (NR)

Artigo 2º - O aditamento cabível ao termo de permissão de uso, datado de 8 de maio de 1997, será formalizado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.456, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a transferência de unidade escolar para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as finalidades do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme Decreto-Lei de 6 de outubro de 1969;

Considerando o Termo de Cooperação Técnico Educacional, celebrado entre a Secretaria da Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em 12 de fevereiro de 2003,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2004, a transferência da Escola Estadual Escolástica Rosa, localizada no Município de Santos, subordinada à Secretaria da Educação, para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

§ 1º - A unidade escolar a que se refere o "caput" deste artigo passa a ser escola técnica, denominando-se Escola Técnica Estadual Escolástica Rosa.

§ 2º - Ficam assegurados os direitos dos alunos já matriculados e que vêm frequentando os cursos mantidos pela unidade escolar.

Artigo 2º - Ficam transferidos ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a partir de 1º de janeiro de 2004, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 3º - Serão alocados, anualmente, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento da escola.

Parágrafo único - Ficam as Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, para o ano de 2004, autorizadas a providenciar a suplementação orçamentária e financeira necessárias.

SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	5
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	10
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	17
Saúde	20
Transportes	29
Cultura	29
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	29
Juventude, Esporte e Lazer	30

Habitação	31
Meio Ambiente	31
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	34
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	—
Universidade de São Paulo	35
Universidade Estadual de Campinas	35
Universidade Estadual Paulista	35
Ministério Público	36
Editais	45
Mídia Eletrônica	46
Concursos	54
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	58
Pregão	60
Diários dos Municípios	60
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	68
Leis Federais	—